

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

RDI – 06/2023

A Diretoria da Federação Alagoana de Futebol, no uso das atribuições, conferidas pelo estatuto da entidade em vigor:

Considerando o teor de informação, da lavra do Comando do Policiamento da Capital, da Polícia Militar de Alagoas, por meio do Ofício E13360/2023, CPC/PMAL, de 09/08/2023, solicitando providências no âmbito administrativo a fim de resguardar a ordem pública e segurança, especialmente a incolumidade dos torcedores, em referência à partida CSA/AL x BOTAFOGO/PB, pelo Campeonato Brasileiro Série C 2023;

Considerando as informações de inteligência da PMAL, que indicam uma rivalidade acentuada entre torcidas organizadas de CSA e BOTAFOGO/PB, com histórico de confrontos, seja nas imediações de praças esportivas, seja em deslocamento rodoviário, havendo apuração que indica registro de provocações e insultos, com possibilidade de enfrentamento e rixa;

Considerando, ainda, os fatos recentes que culminaram com a aplicação de medida de suspensão com banimento temporário dos estádios da Torcida MANCHA AZUL, simpatizante do CSA, que demonstra desavença com a torcida do BOTAFOGO/PB, notadamente as torcidas organizadas denominadas Torcida JOVEM e Torcida FÚRIA INDEPENDENTE, que podem agir de maneira orquestrada em atos de violência e enfrentamento com torcedores rivais;

Considerando que os artigos 13 a 20, da Lei 10.671/2003 (Estatuto do Torcedor), indicam as ações e atribuições indispensáveis para que seja garantida a segurança ao torcedor participe do evento esportivo, com destaque para o artigo 17, da citada norma, que estabelece a implementação de planos de ação para criar diretrizes para, dentre outras situações, a segurança dos jogos, recorte de que se trata no momento;

Considerando, ainda, o disposto no Plano Geral de Ação do Campeonato Brasileiro Série C 2023, elaborado pela Diretoria de Competições da CBF, que toma o Estatuto do Torcedor como base legal para estabelecer um roteiro de providências necessárias para a competição, dentre elas, as ações de segurança;

Considerando que o disposto no artigo 6º, do Regulamento Geral de Competições da CBF, parte integrante dos regulamentos específicos e que trata das matérias comuns aplicáveis a todas as competições organizadas pela entidade, traz em seus incisos uma série de dispositivos que determinam as providências indispensáveis à logística e segurança das partidas, com clara referência ao Estatuto do Torcedor, e definindo que as federações locais devem atuar como coordenadoras das atividades para elaboração dos planos de ação das partidas em conjunto com o clube mandante e o poder público, do qual é integrante a Polícia Militar.

Considerando ser indispensável a adoção de medidas para a prevenção de confrontos entre Torcidas Organizadas na partida entre CSA/AL x BOTAFOGO/PB, a ser realizada neste domingo, 13 de agosto, às 16:00h, no Estádio Rei Pelé, em Maceió/AL, pelo Campeonato Brasileiro Série C 2023, com a finalidade maior de garantir a segurança e integridade do torcedor partícipe, além da incolumidade pública, por vezes atacada quando há o registro de atos violentos desta natureza;

RESOLVE:

Art. 1º – Proibir o ingresso de todas as Torcidas Organizadas do BOTAFOGO FUTEBOL CLUBE/PB (BOTAFOGO da PARAÍBA) na partida contra o CSA/AL, marcada para domingo, 13/08, às 16:00h, no Estádio Rei Pelé, em Maceió/AL, válida pela 17ª rodada do Campeonato Brasileiro Série C 2023;

Art. 2º – Esclarecer, ao mesmo tempo, que está vedado o uso nas dependências do Estádio Rei Pelé de qualquer indumentária e objetos (faixas, bandeiras, camisas, bonés, símbolos, calções, agasalhos, toucas, entre outros), que identifiquem os associados de quaisquer Torcidas Organizadas da equipe do BOTAFOGO FUTEBOL CLUBE/PB (BOTAFOGO da PARAÍBA) neste jogo, com atenção especial a integrantes das torcidas JOVEM e FÚRIA INDEPENDENTE;

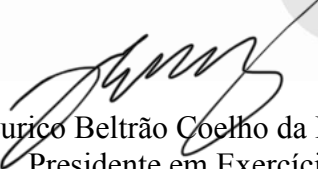
Art. 3º – A fim de preservar a integridade do torcedor não associado a alguma Torcida Organizada, minimizando o risco de algum ato de violência por torcedores rivais, recomendar ao CSA que realize a venda antecipada de ingressos à torcida visitante, especialmente por meios eletrônicos, de acordo com estimativa a ser informada pelo BOTAFOGO FUTEBOL CLUBE/PB (BOTAFOGO da PARAÍBA) e FEDERAÇÃO PARAIBANA DE FUTEBOL, evitando a abertura de bilheterias para visitantes no dia do referido jogo.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maceió, 10 de agosto de 2023.



José Eurico Beltrão Coelho da Paz Junior
Presidente em Exercício



ESTADO DE ALAGOAS

POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS

Praça da Independência, 67, - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57020-000

Telefone: (82) 3201-2002 - www.pm.al.gov.br

Ofício nº E:13360/2023/PMAL

A Sua Senhoria o Senhor

Felipe Omena Feijó

Presidente da Federação Alagoana de Futebol

Assunto: **Solicitação de providências.**

Senhor Presidente,

Venho através deste, solicitar os bons préstimos da Federação Alagoana de Futebol para que, no jogo a ser realizado no dia 13 de agosto de 2023, às 16h00min, no Estádio Rei Péle, entre o Centro Sportivo Alagoano e o Botafogo - PB, em virtude da possibilidade de **confrontos em decorrência dos fatos recentes envolvendo torcidas organizadas**, que **culminaram na suspensão das atividades da torcida** Grêmio Recreativo Esportivo e Cultural Torcida Organizada **Mancha Azul**, seja adotada a seguinte providência:

- proibir que os membros das torcidas organizadas **G.R.S.C. Torcida Jovem do Botafogo-PB** e **Torcida Fúria Independente do Botafogo/PB**, adentrem ao estádio Rei Pelé, na data do evento, com vestimentas, faixas, bandeiras ou qualquer outro material que identifique as respectivas torcidas.

Desde de já, **agradeço ao empenho da Federação Alagoana de Futebol em promover a paz e segurança nos estádios de Alagoas**, colaborando de forma incondicional com a Polícia Militar de Alagoas.

Atenciosamente,

MACIEL PANTALEÃO SILVA - CEL QOC PM
COMANDANTE DO POLICIAMENTO DA CAPITAL



Documento assinado eletronicamente por **Maciel Pantaleão Silva, Coronel PM** em 09/08/2023, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20009720** e o código CRC **F05D0302**.

Processo
nº E:01206.0000037363/2023

Revisão 00 SEI
ALAGOAS

SEI nº do Documento
20009720